DECRETO Nº 646, DE 22 DE JANEIRO DE 1.975.

Concede fração ideal do terreno que constitue a Quadra 2-M/Urbana.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÔRTO VELHO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, ítem III, do Decreto-Lei Federal nº 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 344, de 22 de novembro de 1967,

D E C R E T A:

Art. 1º - É concedida a LUIZ MALHEIROS TOURINHO, FRANCISCO DIÓGENES DE ARAÚJO e EURO TOURINHO, a fração ideal de 9/1.000 (NOVE MIL AVOS), para cada unidade de apartamento citado, do terreno que constitue a Quadra 2-M/Urbana, onde existiu o antigo Mercado Público Municipal, cujo terreno mede 24:00 por 38:00, com os seguintes limites: ao norte com a faixa de acesso denominada Travessa Guaporé, ao sul pela rua Henrique Dias, a leste pela rua José de Alencar e a oeste pela avenida Presidente Dutra.

Art. 2º - A concessão de uso do terreno e espaço aéreo sobre a área em questão é destinada à complementação da edificação do Edifício "RIO MADEIRA".

Art. 3º - O concessionário se obriga a concluir os apartamentos nºs 406, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417 e 419, a que se refere o projeto de construção aprovado pela Prefeitura Municipal.

Artº 4º - A presente concessão será transferida, desde que seja transferida a benfeitoria, expedindo-se nova concessão em favor do novo condomínio, ou procedendo-se as devidas e necessárias anotações no registro próprio.

Art. 5º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Engº Sebastião Assef Valladares)
PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

(Aldemir Lima de Oliveira)
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EM EXERCÍCIO